

Maricá tem saldo positivo de empregos, segundo Caged



As políticas de apoio socioeconômico implementadas no município pela Prefeitura de Maricá como enfrentamento aos transtornos econômicos provocados pela pandemia da Covid-19, continuam trazendo reflexos positivos nos números a partir de novas vagas formais criadas. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

(Caged), divulgado nesta semana pelo Ministério da Economia, a cidade obteve saldo positivo de 899 novas vagas formais de trabalho registradas no mês de maio, com 1.384 admissões e 485 demissões. Trata-se de um dos melhores índices já registrados pela cidade desde o início do acompanhamento da série histórica. Vale destacar que

a cidade fechou 2020 com 7% a mais em crescimento positivo.

No acumulado dos últimos 12 meses, o resultado também é expressivo: entre maio de 2020 e abril deste ano, período de crise econômica aguda quando milhares de vagas e empreendimentos foram fechados, Maricá somou 2.651 postos de trabalho a mais, numa variação relativa de 15,45%.

“Os números reforçam a importância de todos os programas econômicos executados no município. Conseguimos proteger cada setor da sociedade fazendo com que a ciranda da economia continuasse girando e, conseqüentemente, conseguimos que empregos fossem protegidos e criados mesmo durante a pandemia”, afirmou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, Igor Sardinha.

Inserida neste contexto de ter novas oportunidades criadas graças aos programas de suporte econômico está a auxiliar de serviços gerais Sônia de Castro Ferreira, de 55 anos. Após se ver obrigada a ter de fechar seu pequeno restaurante por falta de clientes em razão do isolamento social como medida de contenção do avanço do vírus e não conseguir mais pagar o aluguel, ela obteve

uma nova oportunidade em uma pousada no centro da cidade.

“Se não fosse esse emprego, estaria em uma situação bem difícil igual a muitos que estão por aí que não tiveram a oportunidade de ter uma pessoa que me abraçou nesse momento difícil”, disse a funcionária contratada há quatro meses.

O levantamento do Caged apontou que o município de Maricá possui uma variação média mensal superior aos números do Brasil, da Região Sudeste e do Estado do Rio de Janeiro. Considerando somente os cinco primeiros meses de 2021, bem como nos últimos 12 meses, Maricá possui a melhor variação relativa nos municípios acima de 100 mil habitantes no Estado do Rio de Janeiro.

Comparando a realidade dos municípios vizinhos, a cidade segue em uma posição privilegiada com uma variação relativa nove vezes maior do que Niterói e São Gonçalo e 15 vezes maior do que Saquarema, nos primeiros cinco meses do ano. Já o município de Itaboraí teve uma variação negativa de - 0,4%, o que deixa a região em sinal de alerta.

Texto: Luis Muralha
Fotos: de Michel Monteiro

Entrega de cestas básicas e kits de higiene prossegue em algumas escolas



Atenção e suporte às famílias em vulnerabilidade social. Essas políticas da Prefeitura de Maricá se fizeram presentes nesta sexta-feira (02/07), em mais uma distribuição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza direcionada aos alunos da rede municipal de ensino. Unidades do 1º distrito (Centro), 2º distrito (Ponta Negra) e do 3º distrito (Inoã) receberam os produtos.

A distribuição das remessas acontece por meio de caminhões que se encaminham a todas as escolas do município, primeiramente às localizadas na região central da cidade e, posteriormente, aos outros bairros de Maricá, continuando nos próximos dias. A entrega aos responsáveis

pelos alunos é realizada de acordo com critérios de cada escola, que avisa sobre a data e o horário da distribuição das cestas básicas e dos kits de higiene. Por isso, nem todas as escolas incluídas no cronograma de distribuição divulgado nesta quinta-feira fizeram a entrega.

No CAIC Elomir Silva, em São José do Imbassá, foram recebidas 1.301 cestas básicas destinadas às famílias do entorno, cestas essas que já começaram a ser entregues nesta sexta-feira.

Uma das beneficiadas foi a autônoma Francinelly Nascimento, de 30 anos. A moradora da localidade e mãe de dois filhos que estudam na escola unidade,



levou para casa duas cestas básicas e outros dois kits de higiene e limpeza.

“Para mim, esses produtos são super importantes. As cestas ajudam a suprir a alimentação da minha família nessa crise que estamos vivendo por conta da pandemia da Covid-19, com despesas cada vez mais altas com compras no mercado. Não tenho o que reclamar dos kits, os produtos são ótimos e agradeço à Prefeitura por essa iniciativa”, ressaltou.

Já na Escola Municipalizada de Inoã, foram destinados 1.200 kits de higiene e limpeza para atender a demanda ao longo do dia. “Esses kits de limpeza e higiene são de grande ajuda para a minha família. No

momento, estou desempregada por conta de um problema que tenho nas mãos, e esses produtos entregues aqui são essenciais no sustento da minha casa e dos meus filhos. Sempre venho receber os kits e eles são importantes para muitas famílias”, afirmou Deise Lúcia da Silva, de 35 anos, mãe de dois estudantes da unidade.

Também houve entrega de 1.251 cestas na Escola Municipal Darcy Ribeiro, em Inoã, que serão distribuídas a partir de segunda-feira (05/07) aos pais dos alunos. Além disso, escolas dos bairros de Bambuí, Cordeirinho, Guaratiba, Ponta Negra e Zacarias receberam remessas.

Texto: Yago Monteiro
Fotos: Evelen Gouvêa

Sumário

Conteúdo

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	2
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	2
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	3
SECRETARIA DE URBANISMO	3
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	4
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 64, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 611/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23010/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 611 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 611/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 973, GALPÃO, LOTE 04, QUADRA 12 DO LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA, SITUADO NO 2º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4228, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, NO QUE DIZ RESPEITO À GUARDA E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, GUARDA DE BENS NOVOS E RECUPERADOS, E OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MATRÍCULA Nº 7452 e LEIR AZEVEDO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 7654, na qualidade de titulares, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato 611/2019, e DESIGNAR os servidores FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 109.996, e ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO - MATRÍCULA Nº 106.254, respectivamente, na qualidade de titulares.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. FILIPPE MARANHÃO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 109.996
2. ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO – MATRÍCULA Nº 106.254
3. MARLI AZEVEDO CAMACHO – MATRÍCULA Nº 1216

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Julho de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Complementar nº 335, de 10 de maio de 2021 c/c a Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 334, de 3 de maio de 2021.

RESOLVE:

Por indicação do Comandante da Guarda Municipal de Maricá:

1. DESIGNAR a servidora Samantha Guimarães Rodrigues, matrícula nº 6250, para a função de Ouvidora da Guarda Municipal de Maricá, a contar do dia 1º de julho de 2021 com todas as prerrogativas legais.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de julho de 2021.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e
Gestão do Gabinete Institucional
Mat.110.130

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 194.026

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Rafael Martins

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de Junho de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 194.099

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Michael Brugger Da Cunha Rezende

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de Junho de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 194.595

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Tiago Valladao Da Silveira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 24 de Junho de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 195.636

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Arthur Oliveira Prata Vorwalder

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 25 de Junho de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7518/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIERA SOBRINHO, Nº: 333, PARQUE EL DORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 45.426, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

VALORES: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 197.761,84 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE: O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA SEXTA, BEM COMO OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 102.561,84 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8245/1993, LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1936/2021; 1937/2021; 1938/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA CCC N.º 87 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 87/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, em observância art. 22, §4º do decreto n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 87/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 87/2021, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIERA SOBRINHO, N.º: 333, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 45.426, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

1. ELIANE FERRAZ - MATRÍCULA 110.195

2. FRANCISCA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 110.953

3. SANDRO ARLEY MOURA MELO - MATRÍCULA 106.787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de junho de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: ADRIANA FERREIRA.

End.: Rua 80, Quadra 423 - lote 11.

Bairro: Jardim Atlântico - Itaipuaçu.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00081/2021.

Motivo: INCÊNDIO EM IMÓVEL COMERCIAL, COM COMPROMETIMENTO DAS ESTRUTURAS E DAS ARMADURAS DA EDIFICAÇÃO.

Interdição Parcial Nº: 0013/2021.

Data: 14 de Junho de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: LÍGIA SOARES DE OLIVEIRA.

End.: Rua José Luis da Costa, Quadra M lote 29.

Bairro: Flamengo.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00022/2021.

Motivo: IMÓVEL COM RACHADURA, COM COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA.

Interdição Parcial Nº: 0014/2021.

Data: 21 de Junho de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7165/2021

Endereço: RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA ,LT 09,QD I,MUMBUCA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 13156

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 16 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7169/2021

Endereço: RUA ANDRELINA C. DA CONCEIÇÃO, LT 07, QD E, MUMBUCA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 13157

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021.

Prazo para Recurso: 16 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7164/2021

Endereço: RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA, LT 17, QD N, MUMBUCA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 7164/2021

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7162/2021

Endereço: RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA, LR 06, QD 01, MUMBUCA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 13154

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 1319/2021

Endereço: RUA 09 QD 39 AO LADO DO LOTE 05 MORADA DAS AGUIAS

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 10961

Data da Lavratura: 27 DE JANEIRO DE 2021.

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7158/2021

Endereço: Rua CLÉLIA F. ALVES, LT 09, QD L, MUMBUCA.

Motivo: : APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 13151

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7160/2021

Endereço: Rua CLÉLIA F. ALVES, LT 11, QD L, MUMBUCA.

Motivo: : APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE

OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 13152

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7156/2021

Endereço: Rua CLÉLIA F. ALVES, LT 10, QD L, MUMBUCA.

Motivo: : APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 9900

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 5346/2020

Endereço: RUA ORMINDO JOSÉ PACHECO, LT 16, QD 02, MUMBUCA

Motivo: : APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.

Nº do Auto: 9899

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 17432/2020

Endereço: Rua 34, QD 48, LT 05, BAMBUÍ

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E HABITE-SE.

Nº do Auto: 9750

Data da Lavratura: 3 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ARLINDO PORTELA

Nº Processo: 3902/2021

Endereço: AV. PREFEITO IVAN MUNDIM, QD 06, LT 01, ARAÇATIBA.

Motivo: SEM HABITE-SE E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 12612

Data da Lavratura: 24 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12168/2020

Endereço: ANTIGA RUA LEONOR RANGEL, LT 22, MUMBUCA, LT 22, QD J.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 13153

Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS NOS VEÍCULOS E ÁREAS COMUNS DA EPT. PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: DE 05/07/2021 A 05/07/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.273,95 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.16.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000093.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 015/2021, NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003548/2021, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015725/2018 DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de junho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas nos veículos e áreas comuns da EPT, no Processo de Contratação nº 0003548/2021, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0015725/2018 de licitação sob a modalidade pregão presencial nº 09/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 015/2021.

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176;

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 01 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 148 DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. X do Art. 12 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2011 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017. O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso X, Art. 12 do Estatuto desta Autarquia, Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Allexandro Matos Paixão, matrícula nº 1100122 pela servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, da Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos dispostos na Portaria EPT Nº 138 de 25 de maio de 2021, mantendo todas as outras disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de julho de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 17/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDORA CAMILA DE MORAES XAVIER LAURENTINO, MAT. 125.

DO OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA CAMILA DE MORAES XAVIER LAURENTINO SOB CPF Nº 107.334.047-31, MATRÍCULA 125, CONFORME PORTARIA Nº 179/2021.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 3, INCISO I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.494/13.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E C.C.M XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA MONTAGEM EM TETO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

VALOR: R\$ 32.984,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 443/2021;

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 110/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22,

§4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 110/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 110/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA MONTAGEM EM TETO, através do disposto no Pregão Presencial nº 18/2021.

1.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

3.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2021. Publique-se.

Maricá, 16 de junho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
5514/2021	AQUISIÇÃO DE ADITIVOS,ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

Maricá, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 36/2021

Processo Administrativo Nº 15062/2020

Validade: 27/06/2022

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Travessa São Domingos, nº31 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-180, CNPJ: 37.296.295/0001-03 neste ato representado por seu representante legal RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00 com e-mail fatorriocomercial@gmail.com e com telefone (21) 96439-9522 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 622 a 626, HOMOLOGADA às fls. 640 ambas do processo administrativo nº 15062/2020, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Bateria 100A, Tensão 12V; 100Ah; RC 25; 180min; CCA SAE-18°C; 750A; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 241 mm Peso aproximado: 25,8KG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid	26	BATERAX	R\$ 732,00	R\$ 19.032,00
2	Bateria 60A, Tensão 12V; CA20; 60Ah; CCA: 500A; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 278 x 175 x 190; Peso aproximado: 17,2KG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid	22	BATERAX	R\$ 347,00	R\$ 7.634,00
5	Bateria Veicular - 12V; 60AH; 19cm (alrt) x 24,2 (comp) x 17,5 (larg) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid	25	BATERAX	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 34.166,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador

deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da Autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete: I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de junho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

RONALD GUEDES SAVIOLLI

FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 37/2021

Processo Administrativo Nº 15062/2020

Validade: 27/06/2022

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, situada na Rua Arnulfo Cardoso, nº 77, Lote 102, Casa 2 – Alcântara, São Gonçalo – RJ, CEP 24.710-530, CNPJ: 05.687.401/0001-85 neste ato representado por seu representante legal LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 11.323.677-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.762.327-61 com e-mail nocauty.rio@gmail.com e com telefone (21) 3119-7746/98443-6691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 622 a 626, HOMOLOGADA às fls. 640 ambas do processo administrativo nº 15062/2020, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	Bateria Veicular de 12V 100A, Com dimensões aproximadas de 32x17x-21cm (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid	47	HERBO	R\$ 629,53	R\$ 29.587,91
4	Bateria motocicleta de 12v, 5AH, Medida: 11,4cm (comp) x 7,1cm (lar) x 10,6 (altura) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid	2	HERBO	R\$ 147,85	R\$ 295,70
TOTAL GERAL						R\$ 29.883,61

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de junho de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6469/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021).

VALOR: R\$ 120.660,00 (CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 447/2021 e 448/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6469/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato

nº 113/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 113/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 27/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15856/2020, através do Pregão Presencial nº 19/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/06/2021. Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 355/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050/2017

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 355/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALAMBRADO – CAMPO DE VÁRZEA – CAXITO, NA FORMA ABAIXO:

I. A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 355/2018, QUE TEM POR CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALAMBRADO – CAMPO DE VÁRZEA – CAXITO, AMPARADA NO DISPOSTO DO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.690/703 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.768, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050/2017, POR 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 17/06/2021 À 17/01/2022, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12/03/2019 À 16/06/2021 QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL;

II. SUPRESSÃO DE 0,6746% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050/2017, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, “B” C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

III. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “A”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM O PERCENTUAL DE COM DE 1,1716%;

IV. ACRÉSCIMO DE 23,0322%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART.65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93;

V. REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL (FLS. 83), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 355/2018 (FLS. 503) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 16/03/2021.

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 355/2018 EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 1.967,76 (MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 70.605,29 (SETENTA MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 28.498,32 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 355/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 388.846,75 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0001.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 444/2021;

MARICÁ, 17 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5537/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A CIDADE DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16315/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020).

VALOR: R\$ 2.472.988,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 441/2021;

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5537/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 111/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A CIDADE DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 16315/2019, através do Pregão Presencial nº 37/2020).

1. RODRIGO MARTINS DA VENDA – MATRÍCULA N.º. 500.220

2. JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA N.º. 500.124

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – MATRÍCULA N.º. 500.194

SUPLENTE: WAGNER DE ALMEIDA – MATRÍCULA N.º. 500.366

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/06/2021. Publique-se.

Maricá, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 692/2021

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Fornecimento e instalação de lona tensionada no Mirante do Caju, tem nova data de realização para o dia 19/07/2021 às 14:00 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CN PJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.